



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**  
**DIVISÃO DE SELEÇÃO, INCLUSÃO E ESTUDOS DE PESSOAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002-2018-DP/CBMSC**  
**CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%**

**PORTARIA Nº 04 – RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO POR**  
**ANTIGUIDADE**

A Comissão de Concurso Público, no uso de suas atribuições, resolve, mediante a presente Portaria:

**1. INDEFERIR** os recursos dos candidatos abaixo relacionados, pelos motivos que seguem:

1.1 Candidato Mtel 927782-0-01 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO: Alega que existe mandato de segurança impetrado pela APRASC; que candidatos com classificação anterior a sua devem ser considerados sub-judice e não ocupar vaga no referido Edital. No entanto, o CBMSC não foi notificado da ação citada pelo recorrente. Insta salientar que a DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. Portanto denega-se o presente recurso, tendo em vista que os candidatos listados na Portaria nº 03 são considerados regulares.

1.2 Candidato Mtel 924312-7-01 DENILSON BUENO: Alega que os candidatos que se formaram no CFC em 2018 devem ser excluídos do certame, e requer que o recorrente ocupe a 10ª colocação. Insta salientar que a DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, Mtel 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, Mtel 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, Mtel 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção. Portanto, denega-se o presente recurso.

1.3 Candidato Mtel 925691-1-01 MARCIO ROBSON VERZOLA: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao Edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%. A DiSIEP utilizou como base para a classificação dos candidatos, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. Portanto, a classificação em almanaque não compete a DiSIEP. Desta forma, denega-se o presente recurso, por não haver irregularidades que sustentem a presente demanda.

1.4 Candidato Mtel 929252-7-01 PETTERSON LOURENÇO DA SILVA: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao Edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%. A DiSIEP utilizou como base para a classificação dos candidatos, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. Portanto, a classificação em almanaque não compete a DiSIEP. Desta forma, denega-se o presente recurso, por não haver irregularidades que sustentem a presente demanda.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**  
**DIVISÃO DE SELEÇÃO, INCLUSÃO E ESTUDOS DE PESSOAL**

1.5 Candidato Mtel 929316-7-01 GUILHERME KUHNEN: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, Mtel 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, Mtel 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, Mtel 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção.

Desta forma, denega-se o presente recurso.

1.6 Candidato Mtel 927133-3-01 LEANDRO FABER MARTINS: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, Mtel 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, Mtel 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, Mtel 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção. Desta forma, denega-se o presente recurso.

1.7 Candidato Mtel 927901-6-01 EDSON PATRICIO: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, Mtel 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, Mtel 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, Mtel 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção. Desta forma, denega-se o presente recurso.

1.8 Candidato Mtel 929251-9-01 CARLOS HENRIQUE WOSNIAK: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, mtcl. 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, mtcl 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, mtcl 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção. Desta forma, denega-se o presente recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**  
**DIVISÃO DE SELEÇÃO, INCLUSÃO E ESTUDOS DE PESSOAL**

1.9 Candidato Mtcl 929167-9-01 TIAGO ANASTÁCIO PEREIRA: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, Mtcl 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, Mtcl 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, Mtcl 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção. Desta forma, denega-se o presente recurso.

1.10 Candidato Mtcl 927714-5-01 EVERTON DE SOUZA: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a publicação da Portaria nº 03, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. A portaria supracitada traz a seguinte redação: “2. Os candidatos EVANDRO DA SILVA, Mtcl 924165-5; MAURICIO ALBERTO DUCATI, Mtcl 924318-6; e GENE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, Mtcl 924326-7, estão classificados provisoriamente na presente portaria, aguardando confirmação das suas respectivas classificações pelo almanaque a ser publicado após a conclusão do Curso de Formação de Cabos em que estão matriculados na presente data.”, sendo assim, resguardam apenas uma expectativa de direito, não havendo qualquer irregularidade no processo de seleção. Desta forma, denega-se o presente recurso.

1.11 Candidato Mtcl 927885-0-01 GIOMAR DA SILVA: Alega existir irregularidades na classificação dos candidatos referentes ao edital Nº 002-2018-DP/CBMSC CFS – Antiguidade na graduação de Cabo QPBM – 30%.

A DiSIEP utilizou como base para a classificação dos candidatos, o almanaque publicado em 26 de outubro do corrente ano, pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), conforme item 7.1.1 do Edital. Portanto, a classificação em almanaque não compete a DiSIEP. Desta forma, denega-se o presente recurso, por não haver irregularidades que sustentem a presente demanda.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018.

---

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL – Cel BM  
Presidente da Comissão de Concurso Público